

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 16 de janeiro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF) estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e presentes os Srs. (as) Conselheiro (as): Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Luciana Ferreira Braga, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e ainda os Conselheiros Suplentes Rebeca de Magalhães Melo, Fernando Rodriguez Rosa, Karoline Cord de Sá, bem como o Sr<sup>a</sup>. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino e Solange Leite de Menezes sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Karoline Cord. Em função do falecimento do Cons. Efetivo Antonio Avelar da Rosa Schmidt, a Cons. Suplente assumirá a vaga em aberto até que seja indicado Conselheiro efetivo. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente comunicou que os Cons. Luciana Braga e Romilson Duarte participarão remotamente da sessão. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) Processo n. 0127-003650/2017, Tributo ITBI, RJV 168/2022, Recorrente SOUSA QUEIROZ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, Advogada Ana Maria Lopes OAB/DF 55.709, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR). A Patrona do Recorrente, Dra. Ana Maria Lopes, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Manoel Curcino, Romilson Duarte, Guilherme Salles e Marta da Silveira, que deram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Karoline Cord. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) Processo n. 00040-00028206/2021-98, Tributo ITBI, ED 23/2023, Embargante VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A – SPE 125, Advogada Nayara Alves da Conceição OAB/DF 68.566, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Patrona da Recorrente, Dra. Nayara Alves da Conceição, acompanhou o julgamento. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos Embargos e no mérito pelo desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
**termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Karoline Cord. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. b) Processo n. 128-000409/2016, Tributo ICMS, RE 47/2022, Recorrente PRIMA FOODS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opina pelo não conhecimento do recurso, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento parcial** somente para reduzir o percentual da multa sancionatória aplicada de 100% para 50%, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Karoline Cord. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. c) Processo n. 0128-000200/2016, Tributo ICMS, RE 72/2022, Recorrente PRIMA FOODS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **A Representação Fazendária opina pelo não conhecimento do recurso, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento** nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Karoline Cord. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. d) Processo n. 0128-002633/2014, Tributo ICMS, RE 65/2023, Recorrente PRIMA FOODS S/A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S.A), Advogado Diego Augusto Araujo OAB/MG 168.780, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representação Fazendária opina pelo não conhecimento do recurso, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento** nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Karoline Cord. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 17 de janeiro de 2024, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**  
Conselheiro

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Conselheiro

**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA**  
Conselheiro

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Conselheira

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Conselheira

**MARTA DA SILVEIRA**  
Conselheiro

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**FERNANDO ROSA RODRIGUEZ**  
Conselheiro Suplente

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira Suplente

**KAROLINE CORD DE SÁ**  
Conselheira Suplente